



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI Nº 1.581 de 22 de Março de 2000.

Dispõe sobre publicidade em
veículos de passageiros e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A exibição de publicidade em veículos de transporte coletivo para ônibus de passageiros, táxis, Kombis e etc., será autorizado com obediência às normas baixadas pelo Poder Executivo e aprovadas pela Câmara Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de Março de 2000.

AGENILDO RAMALHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL


FIDELIS NEIRAO PORTO
SEC. ADMIN. E FINANÇAS



PREFEITURA
DE VALENÇA
A CIDADE EM AÇÃO